

ENC: Resultado PIBEX 2022 - Ação RIDE SAN DF+

Mario Lucio de Avila <avila@unb.br>

Ter, 29/03/2022 12:16

Para: Leandro De Oliveira Evangelista <levangelista@unb.br>

Cc: Comunicacao da Faculdade UnB Planaltina <comunicacao@unb.br>

De: Mario Lucio de Avila**Enviado:** terça-feira, 29 de março de 2022 10:21**Para:** Angelina De Carvalho Teles <angelina.teles@aluno.unb.br>; Isabella Alves do Carmo <isabella.carmo@aluno.unb.br>; Nadyla Narley Pires <nadyla.pires@aluno.unb.br>; marianapereirac15 <marianapereirac15@gmail.com>; pcfpimenta <pcfpimenta@gmail.com>; Vanessa Romeiro Neves <vanessa.romeiro@aluno.unb.br>**Cc:** stefanygab <stefanygab@hotmail.com>**Assunto:** Resultado PIBEX 2022 - Ação RIDE SAN DF+Prezadas alunas e alunos,
Bom dia!

Segue resultado do processo seletivo para bolsistas do PIBEX 2022 no Projeto Ação RIDE SAN DF+

Informamos que apenas uma bolsa estava disponível e, portanto o resultado é classificatório. Não obstante, aquela(e)s que desejarem ser voluntários, favor se manifestar para que possamos cadastrar seu plano de trabalho e orientações. Esperamos que se juntem ao projeto e em breve faremos uma reunião de nivelamento e planejamento.

Além disso, o CEGAFI desenvolve outros projetos que podem vir a demandar contribuições e oferecer oportunidades e bolsas, sobretudo para aqueles estudantes voluntários.

Lista de Inscritos		
Classificação	Matrícula	Inscritos no SIGAA
1º	190134691	ok
2º	160053366	ok
3º	190036257	ok
4º	170145212	ok
5º	190020563	ok
6º	211037078	ok
	190056720	não realizou
	190049081	não realizou
	190131144	não realizou
	212005201	não realizou

Solicito que confirmem o recebimento (até o dia de hoje) dessa mensagem, o seu interesse e atentem para as orientações contidas no edital:

Até mais

Mário Avila

www.cegafiunb.com

-----segue-----

12. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

12.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

- a. Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- b. Assinar o "Termo de Compromisso do Estudante Extensionista", que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

Item único. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente.

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.2 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

a. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

12.3 Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

12.4 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Item único. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

12.5 Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.6 Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão.

12.7 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial "Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade", quando convocados(as).

12.8 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.9 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

12.10 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto N° 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

----fim-----